DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.222/2025.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos municipais para a condução de processos de licitação e contratação.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, L e LX, e no art. 8º, § 1º e § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2018, que criou o Anexo III da Lei Complementar nº 675/2014;

RESOLVE:

Art. 1° Designar como Agente de Contratação:

I – DANIELE CAMARGO ALVES, Escriturária.

§ 1º O Agente de Contratação também atuará na licitação na modalidade pregão, sendo que receberá também a denominação de Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e fará jus a Função Gratificada de Pregoeiro, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 113/2018, que criou o Anexo III da Lei Complementar nº 675/2014.

§ 2º O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de licitação.

Art. 2° Designar como Pregoeiro:

I – CARLOS ROBERTO PAULONI, Assessor Especial de Políticas Públicas.

Art. 3° Designar como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação:

I – GLACI CILENE DA SILVA; Assessora Política para Planejamento e Gestão Estratégica;

II – IAPONIRA DOS SANTOS; Recepcionista;

III – DENILSON APARECIDO CARLOS; Motorista;

IV – ANGELA MARIA PEREIRA; Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio do Agente de Contratação também auxiliarão o Pregoeiro.

Art. 4° Designar como membros da Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro:

I – BRUNA WAISBART DA SILVA; Escriturária;

II – TATIANE FELIX DA SILVA; Inspetor de Aluno;

III – TATIANE VILAS BOAS; Inspetor de Aluno;

IV – TALITA FRANCIELI GONÇALVES CORREA; Pajem.

§ 1º No caso de empate nas deliberações da Comissão de Contratação, prevalece o voto do Presidente.

§ 2º Os membros da Comissão de Contratação farão jus a Função Gratificada de membro da Comissão Municipal de Licitação, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 113/2018, que criou o Anexo III da Lei Complementar nº 675/2014.

Art. 5º Os membros da equipe de apoio do Agente de Contratação ficam equiparados aos membros da Comissão de Contratação, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 113/2018, que criou o Anexo III da Lei Complementar nº 675/2014.

Art. 6º Os servidores designados atuarão sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação.

Art. 7° As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 7.206/2025.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.,

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de janeiro 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....